



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 023/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025.

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei anunciado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

O valor suplementado destina-se para a contrapartida da aquisição de um veículo tipo Micro-ônibus, de modo a suprir as demandas institucionais desta Secretaria.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Superavit Financeiro, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia, RO, 04 de abril de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 023/GP/2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
SUPRAVIT FINANCEIRO			
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0013.1272	AQ MICRO-ÔNIBUS - FAF	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	34.000,00	2.601.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		34.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia 04 de abril de 2025

Lucas Nunes da Silva
Prefeito Municipal